**AO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DA CAPITAL – ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Processo n.**: 5094775-67.2024.8.24.0023

**WILHELM SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, neste ato representada por sua sócia **Dra. MARA DENISE POFFO WILHELM**, advogada, inscrita na OAB/SC sob o n. 12.790-B, vem respeitosamente a presença deste r. Juízo, com arrimo no art. 22, inciso II, alínea "c", da Lei n. 11.101/05, apresentar **RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES DO DEVEDOR – AGOSTO/2026**, referente à Recuperanda **RODOJUSTI TRANSPORTES E COMERCIO LTDA**, nos termos da Recomendação n. 72 do Conselho Nacional de Justiça.

Blumenau/SC, 30 de setembro de 2026.

**WILHELM SOCIEDADE DE ADVOGADOS**
Mara Denise Poffo Wilhelm
Administradora Judicial
OAB/SC 12.790-B

1 INTRODUÇÃO ..... 3
2 HISTÓRICO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL ..... 3
3 CONTEXTO OPERACIONAL ..... 5
4 ESTRUTURA SOCIETÁRIA ..... 6
5 QUADRO DE COLABORADORES ..... 6
6 ANÁLISE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS ..... 7
6.1 ATIVO ..... 7
6.2 PASSIVO ..... 8
6.3 RESULTADO DO EXERCÍCIO ..... 10
6.4 INDICADORES FINANCEIROS ..... 13
6.5 DÍVIDAS CONCURSAIS E EXTRACONCURSAIS ..... 15
6.5.1 CREDORES CONCURSAIS ..... 15
6.5.2 CREDORES EXTRACONCURSAIS ..... 15
7 REUNIÃO RECUPERANDA ..... 16
8 QUESTIONÁRIO SOBRE A DURAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS ..... 17

# 1 INTRODUÇÃO

O Relatório Mensal de Atividades (“RMA”) está previsto no artigo 22, inciso II, alínea “c”, da Lei n. 11.101/2005 e reúne as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da recuperação judicial da empresa **RODOJUSTI TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA**, cujo processamento deferido em 17/03/2025.

Com efeito, o presente o RMA objetiva garantir ao juízo, ao Ministério Público, aos credores e a quaisquer interessados um fluxo contínuo de informações a respeito das atividades da Recuperanda, assim como do cumprimento do plano de recuperação judicial, caso seja aprovado e homologado.

A análise técnica contábil apresentada neste RMA é limitada às informações disponibilizadas pela Recuperanda, de sua responsabilidade e de forma não exaustiva, sobre a situação da empresa.

Em relação aos aspectos processuais, serão apresentadas as movimentações sobre os principais pontos desenvolvidos, com base na premissa básica descrita no artigo 47 da Lei n. 11.101/2005.

Os dados foram coletados e analisados pela Wilhelm Sociedade de Advogados, extraídos dos autos do processo de Recuperação Judicial e a partir do fornecimento de documentos solicitados, principalmente no que tange às informações contábeis e financeiras.

Todos os documentos que serviram de base para a elaboração deste relatório, podem ser obtidas diretamente com a Administração Judicial, por intermédio do telefone (47) 3330-0070 ou e-mail: admjudicial@wnadv.com.

# 2 HISTÓRICO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A empresa **RODOJUSTI TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA** ajuizou Tutela de Urgência Cautelar em Caráter Antecedente Preparatória de Processo Recuperacional, recebendo o n. 5094775-67.2024.8.24.0023, sendo a Emenda a Inicial apresentada em 28 de fevereiro de 2025 e o deferimento da Recuperação Judicial em 17 de março de 2025.

Em cumprimento a alínea “a”, inciso I, do artigo 22 da Lei 11.101/05, a Administração Judicial encaminhou correspondência a todos os credores da Recuperanda, informando valor, classificação e origem dos créditos listados na relação

de credores da empresa.

O Edital previsto no artigo 52, §1º c/c artigo 7, §1º da Lei 11.101/05 foi devidamente publicado em 25/03/2025, iniciando-se o prazo para que os credores apresentem diretamente ao Administrador Judicial as habilitações e/ou divergências de crédito.

A Administração Judicial apresentou a relação de credores prevista no artigo 7º, §2º da Lei 11.101/05, no dia 26/05/2025, a qual foi devidamente publicada em 11/06/2025, cujo decurso do prazo previsto no artigo 8º da Lei 11.101/05 ocorreu em 23/06/2025.

A Recuperanda, apresentou o Plano de Recuperação Judicial, conforme previsto no artigo 53 da Lei 11.101/05, no dia 15/05/2025, o qual também restou publicado em 11/06/2025, sendo que o prazo para apresentação das objeções encerra em 11/07/2025.

Tendo em vista a apresentação de objeções por parte dos credores, houve a convocação da Assembleia Geral de Credores, em 1ª Convocação no dia 25/09/2025 e 2ª convocação no dia 09/10/2025.

Realizada a primeira convocação em 25/09/2025, constatou-se a insuficiência do quórum previsto no artigo 37, §2º da Lei 11.101/05, portanto, não houve a instalação.

Em segunda convocação, realizada em 09/10/2025, foi levado a votação o pedido de suspensão da Assembleia Geral de Credores pelo prazo de 60 dias, com sua retomada em 09/12/2025, sendo aprovado por 91,85% dos créditos presentes.

Na continuidade da 2º Convocação da Assembleia Geral de Credores, foi levado à votação o Plano de Recuperação Judicial e o modificativo apresentado, restando APROVADO pela maioria dos credores.

Em decisão proferida em 09/01/2026 (ev. 560), foi concedido à Recuperanda o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para apresentação das certidões negativas de débitos, nos termos do art. 57 da Lei 11.101/05.

Além disso, em decisão proferida em 20/03/2026, no evento 599, o Juízo indeferiu o pedido de dispensa da apresentação da certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos fiscais.

Vale ressaltar que em 20 de agosto de 2026, o escritório responsável pela

representação da Recuperanda renunciou o mandato outorgado, em razão do rompimento do contrato de prestação de serviços.

Recentemente, foi proferida a decisão determinando a suspensão da Recuperação Judicial, pelo prazo de 1 (um) ano, e consequentemente, todos os efeitos concernentes ao deferimento do processamento do pedido, enquanto não apresentadas as certidões negativas de débitos tributários, conforme decisão proferida em 06/09/2026 (ev. 709).

Segue a demonstração das datas em que ocorreram os principais eventos processuais no processo de Recuperação Judicial da empresa **RODOJUSTI TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA**:

| Data Prevista | Data da Ocorrência | Movimento | Ev. | Lei 11.101/05 |
|---|---|---|---|---|
| | 17/12/2024 | Tutela de Urgência Cautelar em Caráter Antecedente Preparatória de Processo Recuperacional | 1 | Art. 20-B, §1º |
| | 28/02/2025 | Emenda à Inicial - Distribuição do pedido de RJ | 97 | Art. 47 |
| | 11/03/2025 | Laudo de Constatação Prévia | 109 | Art. 51-A |
| | 17/03/2025 | Deferimento do Processamento RJ | 120 | Art. 52 |
| | 20/03/2025 | Termo de Compromisso da Administradora Judicial | 149 | Art. 33 |
| | 25/03/2025 | Publicação do Deferimento do Processamento da RJ e Relação Nominal de Credores Empresa | 158 | Art. 52, § 1º |
| | 09/04/2025 | Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas | | Art. 7º, § 1º |
| 26/05/2025 | 15/05/2025 | Prazo para apresentação do Plano de Recuperação Judicial | 239 | Art. 53 |
| 26/05/2025 | 26/05/2025 | Prazo para apresentação da Relação de Credores do AJ | 257 | Art. 7º, § 2º |
| | 11/06/2025 | Publicação do Edital: Lista de Credores do AJ | 287 | Art. 7º, II |
| | 11/06/2025 | Publicação do Edital: Recebimento do Plano | 287 | Art. 53 |
| | 23/06/2025 | Prazo fatal para apresentação das Impugnações Judiciais | | Art. 8º |
| | 11/07/2025 | Prazo fatal para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial | | Art. 55 |
| 14/08/2025 | | Prazo para realização da AGC | | Art. 56, § 1º |
| | 26/07/2025 | Publicação do Edital: Convocação AGC | 383 | Art. 36 |
| 25/09/2025 | 25/09/2025 | Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação | 508 | Art. 37 |
| 09/10/2025 | 09/10/2025 | Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação: Aprovada a suspensão por 60 dias | 531 | Art. 37 |
| 09/12/2025 | 09/12/2025 | Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação em continuidade: PRJ Aprovado | 555 | Art. 37 |
| | 06/09/2026 | Decisão Suspendendo a Recuperação Judicial pelo prazo de 1 (um) ano | 709 | |
| 16/01/2026 | | Encerramento do Período de Suspensão | | Art. 6º, § 4º |

# 3 CONTEXTO OPERACIONAL

Conforme consta na inicial, a empresa iniciou suas atividades em 1º de maio de 2002, sendo fundada por Vanderlei Giassi e Anderson Colombo Justi, estando administrada atualmente por Fabiano Schueroff, representante legal da FS Participações Societárias Ltda (sócia).

Ao realizar diligências nos estabelecimentos da Recuperanda, constatou-se que a principal atividade desenvolvida pela empresa é a compra e venda de grãos (milho/soja), cuja atividade é exercida na filial de Braço do Norte/SC. Além disso, exerce atividades de transporte rodoviário de cargas.

Sobre a efetiva crise, consta na inicial que após a mudança administrativa e a expansão dos negócios, incluindo a abertura de filiais e investimentos no agronegócio, a empresa enfrentou uma severa crise financeira.

Além disso, o aumento dos custos operacionais, aliado à retração de seus principais clientes, forçou a contração de diversos empréstimos junto a instituições financeiras.

Ao final, aponta que a manutenção das atividades empresariais depende do deferimento da recuperação judicial, ante a situação de crise econômico-financeira, que impõe a negociação e reestruturação de seu passivo de forma ordenada, possibilitando a preservação de seu caixa e a manutenção de suas atividades.

# 4 ESTRUTURA SOCIETÁRIA

Com relação a estrutura societária, trata-se de sociedade empresária limitada, nos termos do art. 1.052 do Código Civil, sendo composta por um capital social de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) divididos em 90.000 (noventa mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

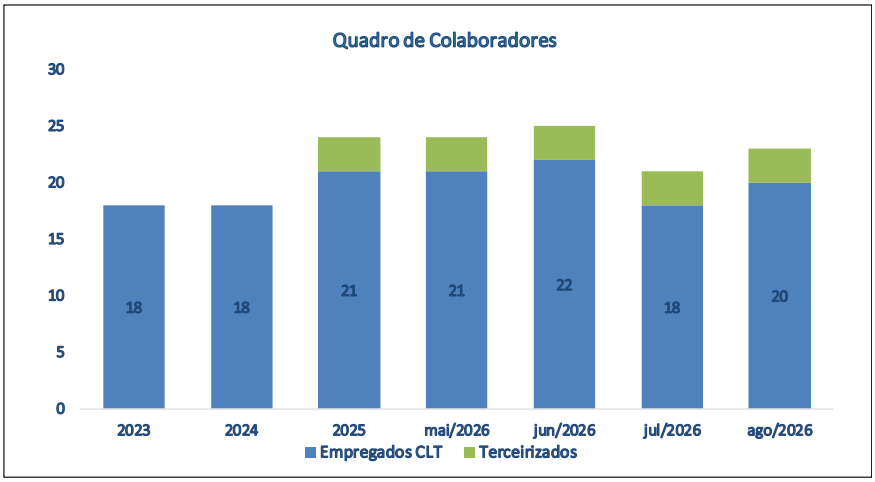
| SÓCIO | QUOTAS | VALOR |
|---|---|---|
| FS PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA | 90.000 | R$ 90.000,00 |
| **TOTAL** | **90.000** | **R$ 90.000,00** |

# 5 QUADRO DE COLABORADORES

A Recuperanda apresentou no final de AGOSTO/2026, o total de 23 (vinte e três) colaboradores, sendo 20 (vinte) CLT e o restante terceirizados. Segue tabela comparativa na sequência, onde observa-se a evolução da quantidade de trabalhadores:

| Quadro Colacoradores | 2023 | 2024 | 2025 | mai/2026 | jun/2026 | jul/2026 | ago/2026 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Empregados CLT | 18 | 18 | 21 | 21 | 22 | 18 | 20 |
| Terceirizados | (*) | (*) | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 |
| **Total** | **18** | **18** | **24** | **24** | **25** | **21** | **23** |

(*) *Dados passados não disponíveis*

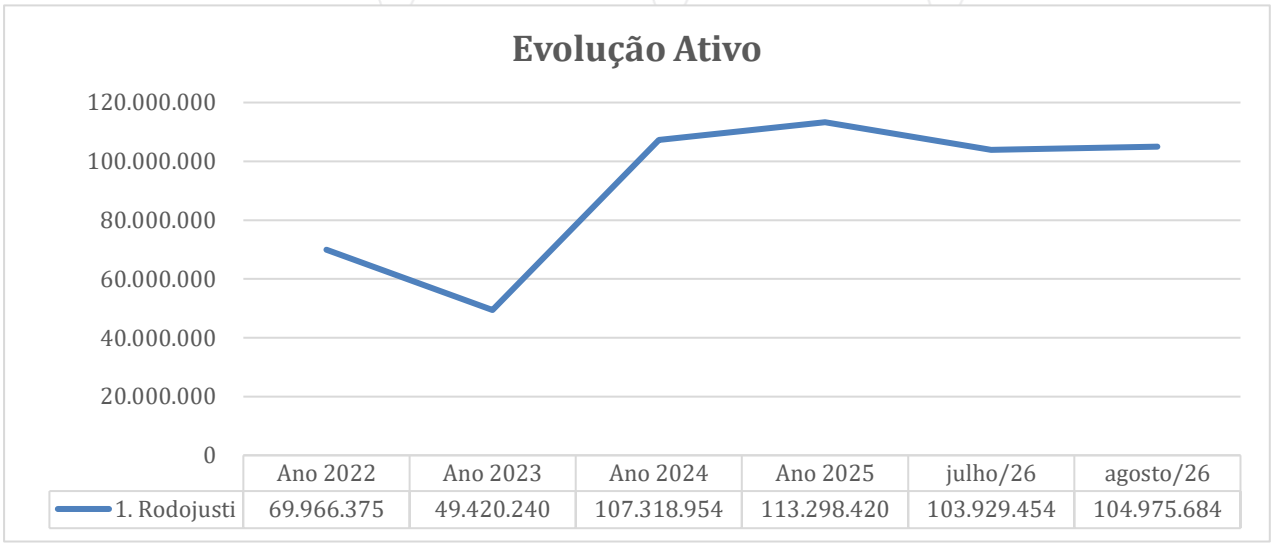



Cumpre destacar que não foram apresentados demonstrativos de todos os anos em análise, referente a mão de obra terceirizada.

# 6 ANÁLISE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

## 6.1 ATIVO

Segue gráfico com a consolidação das informações, onde é possível visualizar a evolução do Ativo:




Podemos destacar na análise que a partir do ano de 2024 ocorreu aumento relevante no total do Ativo, consequência principalmente do registro na rubrica “Contas a

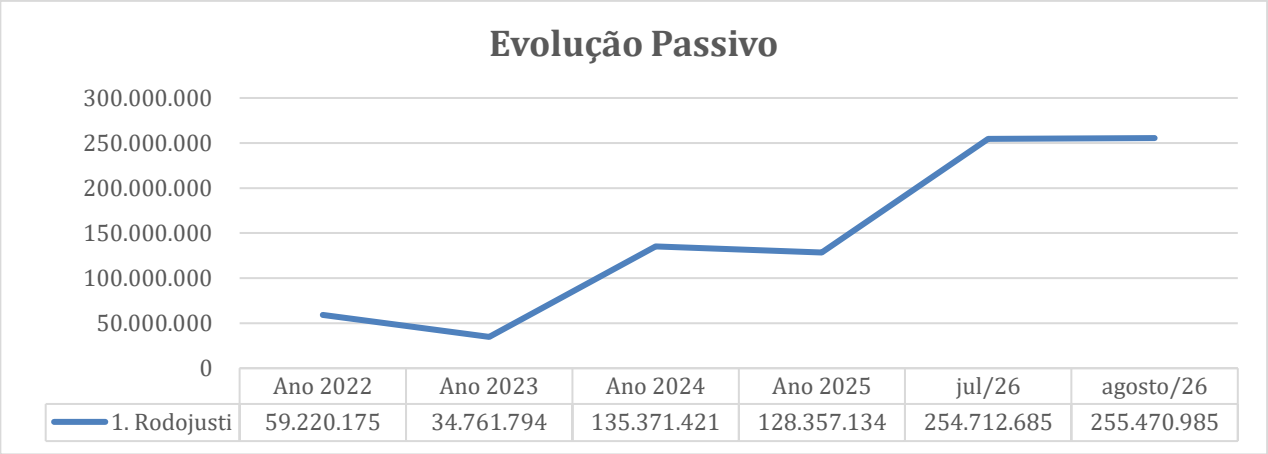
Receber de Clientes" partindo do saldo de R$ 16,712 milhões (2023) para R$ 71,973 milhões (2024), mantendo-se elevados nos anos seguintes e atualmente (AGOSTO/2026) tem um valor de R$ 73,742 milhões.

A principal origem de tal elevação se dá por conta da inadimplência dos clientes, principalmente, dois clientes específicos (frigoríficos), Stapazzoli e Super Lider que entraram em Recuperação Judicial e estão em aberto no contas a receber de AGOSTO/2026 em um montante de R$ 19,584 milhões e R$ 21,615 milhões, respectivamente.

| ATIVO | | | |
|---|---|---|---|
| **CIRCULANTE** | **jul/2026** | **ago/2026** | ***Δ %*** |
| Disponibilidades | 266.421 | 34.769 | ***(86,95)*** |
| Contas a Receber de Clientes | 73.528.947 | 73.742.873 | ***0,29*** |
| Estoques | 1.564.105 | 3.269.875 | ***109,06*** |
| Tributos a Recuperar | 11.672.963 | 11.708.450 | ***0,30*** |
| Adiantamentos Fornecedores | 6.764.777 | 6.315.463 | ***(6,64)*** |
| Antecipação de Lucros | 190.904 | 190.904 | - |
| Depósitos Judiciais | 361.816 | 362.041 | ***0,06*** |
| Outras Contas a Receber | - | - | - |
| TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE | 94.349.933 | 95.624.376 | ***1,35*** |
| **NÃO CIRCULANTE** | | | |
| **REALIZÁVEL A LONGO PRAZO** | | | |
| Tributos a Recuperar (LP) | 152.657 | 142.438 | ***(6,69)*** |
| Outras contas a receber (LP) | 2.394.064 | 2.394.064 | - |
| Consórcios | 3.416.535 | 3.405.923 | ***(0,31)*** |
| Investimentos (LP) | 4.243 | 4.268 | ***0,58*** |
| TOTAL DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | 5.967.500 | 5.946.693 | ***(0,35)*** |
| **PERMANENTE** | | | |
| Imobilizado | 3.612.022 | 3.404.616 | ***(5,74)*** |
| TOTAL DO PERMANENTE | 3.612.022 | 3.404.616 | ***(5,74)*** |
| TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE | 9.579.521 | 9.351.309 | ***(2,38)*** |
| **TOTAL DO ATIVO** | **103.929.454** | **104.975.684** | ***1,01*** |

## 6.2 PASSIVO

Segue gráfico com a consolidação das informações, onde é possível visualizar a evolução do Passivo:




No ano de 2024 ocorreu uma elevação exorbitante do passivo para R$ 135,371 milhões, composto principalmente por dívidas com Instituições Financeiras, Duplicatas Descontadas e Fornecedores, que representam R$ 101,266 milhões, sendo que nos períodos seguintes as contas citadas mantiveram-se com saldos elevados.

Podemos destacar como uma variação relevante o saldo no Passivo referente a rubrica “Duplicatas Descontadas” de R$ 5,592 milhões registrado no ano de 2023 para R$ 43,050 milhões no ano de 2024. Não obstante, esta conta contábil teoricamente está garantida pelos títulos a vencer e passa a ser um passivo apenas quando os clientes não efetuam o pagamento dos títulos.

Outra variação relevante se consiste na rubrica “Instituições Financeiras”, partindo de R$ 22,490 milhões registrados no ano de 2023 para R$ 46,362 milhões em 2024. A empresa adotou a estratégia de buscar capital de terceiros, com intuito de manter suas atividades no momento turbulento que passou.

As rubricas de Fornecedores, Empréstimos e Financiamentos e Obrigações Trabalhistas referente Recuperação Judicial passaram a ser contabilizadas no Passivo Não Circulante a partir de JUNHO/2026, após solicitação deste administrador.

Em junho de 2026, a Recuperanda reconheceu, na rubrica “Obrigações Tributárias”, o montante de R$ 134,498 milhões, referente ao PAF/SC nº 2500000295531, objeto de inscrição em dívida ativa.

O procedimento fiscal está relacionado à apuração de créditos de ICMS considerados indevidamente apropriados pela fiscalização estadual, decorrentes de documentos fiscais tidos como fraudulentos em razão da falsa origem das operações.

O Relatório de Auditoria Fiscal concluiu pela caracterização de infração tributária em razão do registro desses créditos na escrituração fiscal da companhia.

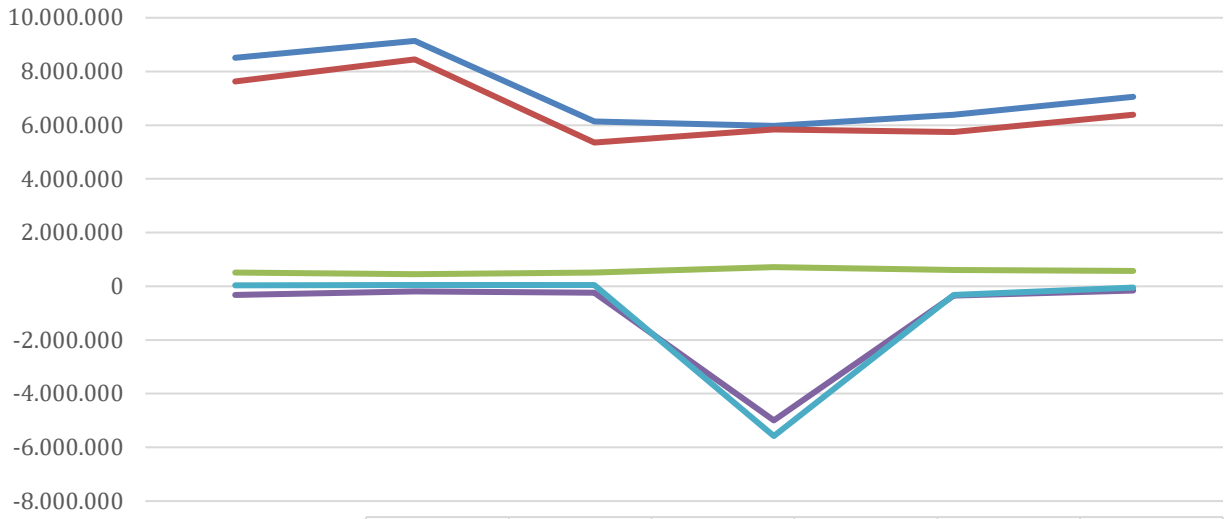
| PASSIVO | | | |
|---|---|---|---|
| **CIRCULANTE** | **jul/2026** | **ago/2026** | ***Δ %*** |
| Fornecedores | 2.852.643 | 4.035.485 | ***41,46*** |
| Fornecedores RJ | - | - | - |
| Empréstimos e Financiamentos | 12.835.877 | 12.370.026 | ***(3,63)*** |
| Empréstimos e Financiamentos RJ | - | - | - |
| Títulos a Pagar | 758.010 | 758.010 | - |
| Duplicatas Descontadas | 5.411.414 | 5.428.918 | ***0,32*** |
| Obrigações Tributárias | 134.690.099 | 134.643.285 | ***(0,03)*** |
| Obrigações Trabalhistas | 272.762 | 266.691 | ***(2,23)*** |
| Obrigações Trabalhistas RJ | - | - | - |
| Parcelamentos Tributários | 759.109 | 789.967 | ***4,07*** |
| Venda faturada e não entregue | 29.048.481 | 29.048.481 | - |
| Adiantamento de Clientes | 595.585 | 618.625 | ***3,87*** |
| Outras Obrigações | - | - | - |
| TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE | 187.223.981 | 187.959.488 | ***0,39*** |
| **NÃO CIRCULANTE** | | | |
| Fundos e Securitizadoras RJ (LP) | 44.968.439 | 44.968.439 | - |
| Empréstimos e Financiamentos RJ (LP) | 14.547.396 | 14.547.396 | - |
| Obrigações Trabalhistas RJ (LP) | 548.975 | 548.975 | - |
| Parcelamentos Tributários (LP) | 2.571.780 | 2.594.573 | ***0,89*** |
| Fornecedores RJ | 4.852.114 | 4.852.114 | - |
| TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE | 67.488.704 | 67.511.497 | ***0,03*** |
| | 254.712.685 | 255.470.985 | ***0,30*** |
| **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | | |
| Capital Social | 90.000 | 90.000 | - |
| Lucros ou Prejuízos acumulados | (150.873.231) | (150.585.300) | ***(0,19)*** |
| TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | (150.783.231) | (150.495.300) | ***(0,19)*** |
| **TOTAL DO PASSIVO** | **103.929.454** | **104.975.684** | ***1,01*** |

A Rubrica “Venda faturada e não entregue” no montante de R$ 29,048 milhões são faturamentos efetuados a clientes que as mercadorias ainda não foram entregues e acabam inflacionando tanto o ativo como o passivo da Recuperanda.

Em decorrência, principalmente, do reconhecimento do débito de ICMS inscrito em dívida ativa, em JUNHO/2026 o Patrimônio Líquido passou de R$ 15,197 milhões negativos em MAIO/2026 para R$ 150,554 milhões em JUNHO/2026.

## 6.3 RESULTADO DO EXERCÍCIO

Para melhor análise da evolução dos resultados da Recuperanda, segue gráfico com os dados dos últimos meses, comparando-se o Faturamento Líquido, Custos e despesas, bem como o lucro ou prejuízo auferido:




| | mar/26 | abr/26 | mai/26 | jun/26 | jul/26 | ago/26 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Receita Operac. Líquida | 8.504.485 | 9.137.429 | 6.139.713 | 5.973.159 | 6.384.434 | 7.060.325 |
| Custos de Serviço | 7.630.081 | 8.449.409 | 5.351.518 | 5.841.628 | 5.746.229 | 6.382.084 |
| Demais Despesas/Receitas | 513.806 | 449.465 | 509.041 | 712.941 | 608.199 | 565.329 |
| Resultado Financeiro | -327.736 | -191.260 | -234.292 | -4.996.680 | -348.373 | -159.481 |
| Lucro (Prejuízo) | 32.861 | 47.294 | 44.861 | -5.578.090 | -318.366 | -46.569 |

A recuperanda registrou no mês de AGOSTO/2026, o faturamento líquido de R$ 7,060 milhões, que representa em um aumento de 10,59% quando comparado ao mês anterior.

Nos custos dos Serviços Prestados/Mercadorias Vendidas, apurou o total de R$ 6,382 milhões, aumento de 11,07%, e as demais despesas apuraram o total de R$ 565 mil, reduzindo em 7,05% quando comparado ao mês anterior.

No Resultado final, a empresa apurou um prejuízo mensal de R$ 46 mil, sendo o prejuízo acumulado anual parcial (JANEIRO a AGOSTO/2026) de R$ 7,094 milhões. Para melhor análise segue Demonstração do Resultado Mensal e Acumulada Anual:

## D E R E X - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO MENSAL

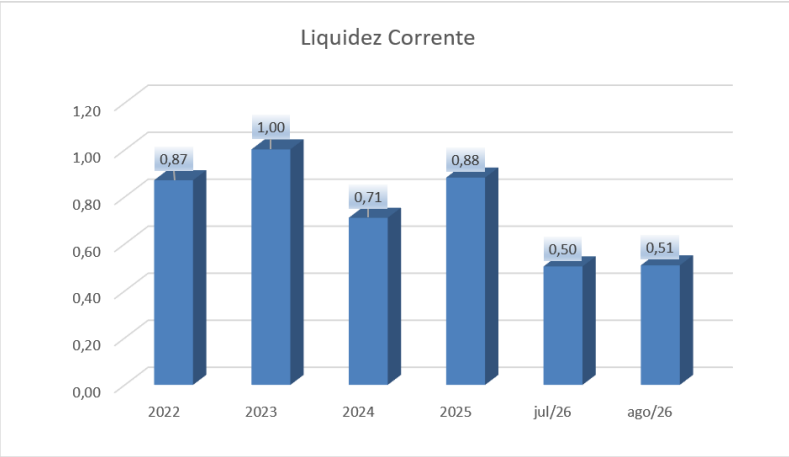
| | jul/2026 | ago/2026 | Δ % |
|---|---|---|---|
| **Receita Operacional Bruta** | | | |
| Vendas de Mercadorias | 6.596.666 | 7.039.973 | ***6,72*** |
| Receita Prestação de Serviços | 1.586.617 | 1.752.631 | ***10,46*** |
| **Receita Operacional Bruta - Total** | 8.183.282 | 8.792.604 | ***7,45*** |
| **Deduções** | | | |
| Devoluções de Vendas | (276.561) | (145.184) | ***(47,50)*** |
| Deduções sobre Vendas | (1.522.287) | (1.587.096) | ***4,26*** |
| **Receita Operacional Líquida** | 6.384.434 | 7.060.325 | ***10,59*** |
| Custo dos Serviços/Mercadorias | (5.746.229) | (6.382.084) | ***11,07*** |
| **Lucro Bruto** | 638.205 | 678.241 | ***6,27*** |
| Despesas Operacionais | | | |
| Despesas Administrativas e Gerais | (567.359) | (509.213) | ***(10,25)*** |
| Resultado Financeiro | (348.373) | (159.481) | ***(54,22)*** |
| Outras despesas/Receitas Operacionais | (40.840) | (56.117) | ***37,40*** |
| **Lucro Operacional** | (318.366) | (46.569) | ***(85,37)*** |
| Resultado Não Operacional | - | - | - |
| IRPJ e CSLL | - | - | - |
| **Lucro/Prejuízo do Exercício** | **(318.366)** | **(46.569)** | ***(85,37)*** |

## D E R E X - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

| | jul/2026 | ago/2026 | Δ % |
|---|---|---|---|
| **Receita Operacional Bruta** | | | |
| Vendas de Mercadorias | 60.494.625 | 67.534.598 | ***11,64*** |
| Receita Prestação de Serviços | 10.817.478 | 12.570.109 | ***16,20*** |
| **Receita Operacional Bruta - Total** | 71.312.102 | 80.104.707 | ***12,33*** |
| **Deduções** | | | |
| Devoluções de Vendas | (1.517.102) | (1.662.285) | ***9,57*** |
| Deduções sobre Vendas | (13.954.043) | (15.541.140) | ***11,37*** |
| **Receita Operacional Líquida** | 55.840.957 | 62.901.282 | ***12,64*** |
| Custo dos Serviços/Mercadorias | (50.315.502) | (56.697.586) | ***12,68*** |
| **Lucro Bruto** | 5.525.455 | 6.203.696 | ***12,27*** |
| Despesas Operacionais | | | |
| Despesas Administrativas e Gerais | (3.391.305) | (3.900.518) | ***15,02*** |
| Resultado Financeiro | (6.699.446) | (6.858.927) | ***2,38*** |
| Outras despesas/Receitas Operacionais | (2.482.155) | (2.538.272) | ***2,26*** |
| **Lucro Operacional** | (7.047.452) | (7.094.021) | ***0,66*** |
| Resultado Não Operacional | - | - | - |
| IRPJ e CSSL | - | - | - |
| **Lucro/Prejuízo do Exercício** | **(7.047.452)** | **(7.094.021)** | ***0,66*** |

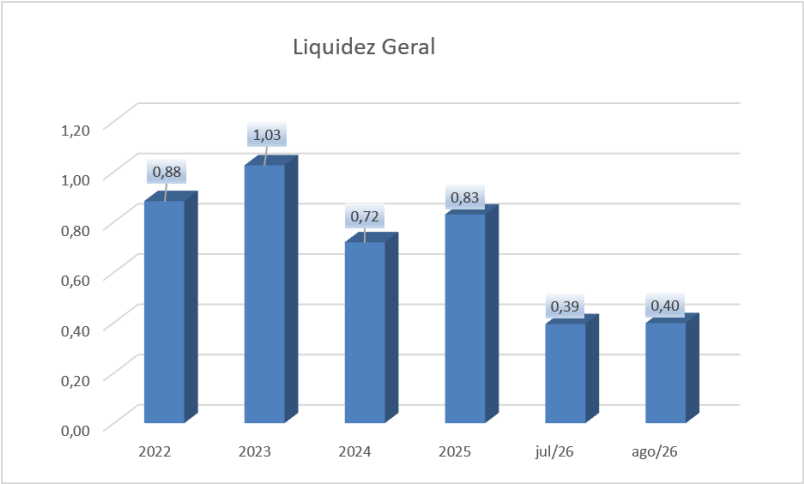
## 6.4 INDICADORES FINANCEIROS

Quanto aos indicadores financeiros, segue gráfico com o índice de Liquidez Corrente, que demonstra o quanto a empresa possui de recursos de curto prazo (Ativo Circulante) para fazer frente às dívidas também de curto prazo (Passivo Circulante).



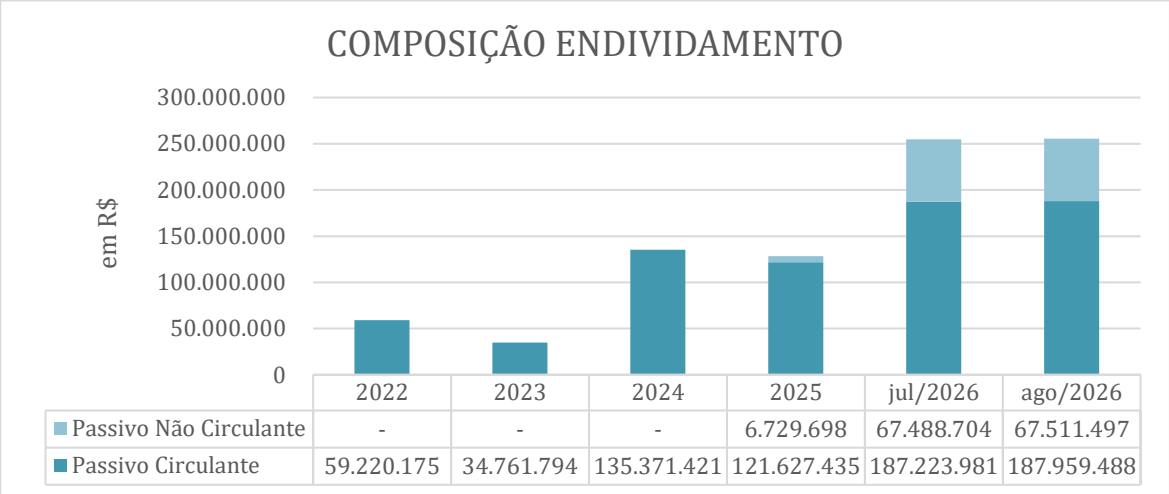

Desde o ano de 2024 a empresa apresenta o Índice de Liquidez Corrente com resultados inferiores a 1 em todos os períodos avaliados. Quanto ao mês de AGOSTO/2026, o índice é de 0,51

Na sequência da análise, destaca-se o índice de Liquidez Geral, que tem por finalidade demonstrar o quanto a empresa possui de recursos de curto prazo (Ativo Circulante) e de longo prazo (Ativo Não Circulante) para fazer frente às dívidas de curto (Passivo Circulante) e de longo prazo (Passivo Não Circulante). A leitura do índice obtido é no sentido de quanto a empresa possui de obrigações para cada real (R$) de ativos. Segue gráfico demonstrando a evolução desde o ano de 2022:



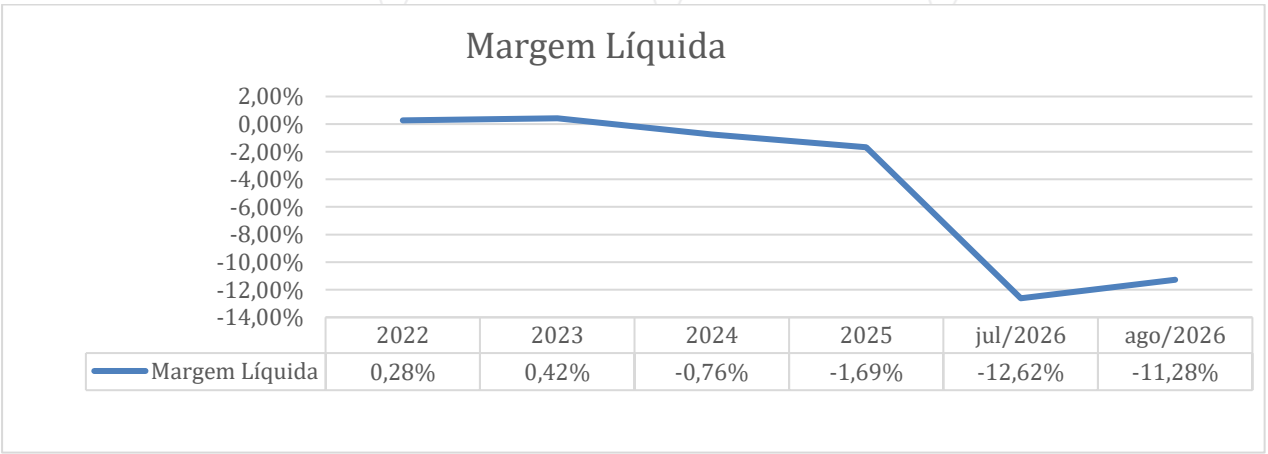
O índice de liquidez geral acompanha a liquidez corrente, com resultados inferiores a 1 desde 2024, o que representa a falta de capacidade de pagamento das dívidas. Quanto ao mês de AGOSTO/2026, apresentou o índice de 0,40, demonstrando possível complicações com endividamento.

O endividamento da Recuperanda registrado nas demonstrações contábeis pode ser demonstrado resumidamente, conforme gráfico abaixo:




| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | jul/2026 | ago/2026 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Passivo Não Circulante | - | - | - | 6.729.698 | 67.488.704 | 67.511.497 |
| Passivo Circulante | 59.220.175 | 34.761.794 | 135.371.421 | 121.627.435 | 187.223.981 | 187.959.488 |

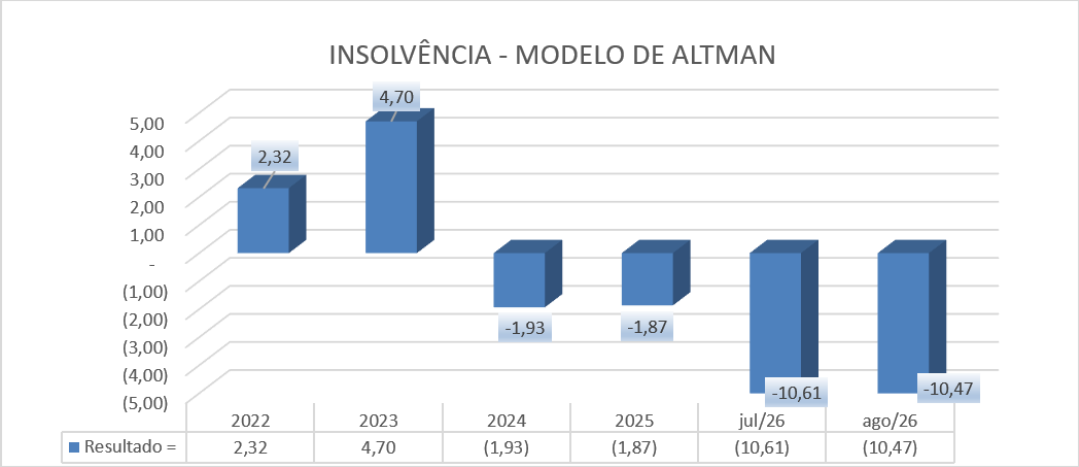
Para complementar a análise, segue gráfico comparativo das margens líquidas apuradas ao longo dos últimos anos, considerando o resultado consolidado das empresas que compõe o grupo, que evidencia resultados negativos inclusive no ano corrente:




| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | jul/2026 | ago/2026 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Margem Líquida | 0,28% | 0,42% | -0,76% | -1,69% | -12,62% | -11,28% |

Além dos indicadores já mencionados, segue a evolução do índice de Insolvência (Modelo de Altman), que tem por finalidade demonstrar o grau de insolvência, que pode ser definido como a incapacidade de pagamento das obrigações, e por

consequência evidencia o risco da descontinuidade da entidade.




## 6.5 DÍVIDAS CONCURSAIS E EXTRACONCURSAIS

### 6.5.1 CREDORES CONCURSAIS

A Administração Judicial, com fulcro no artigo 7º, §2º da Lei 11.101/05 apresentou a Relação de Credores, a qual foi devidamente publicada no dia 11/06/2025, cujo resumo segue abaixo:

| RESUMO RELAÇÃO DE CREDORES | |
|---|---|
| **Classe** | **Valor (R$)** |
| Trabalhista | 548.975,41 |
| Garantia Real | 0,00 |
| Quirografário | 60.612.313,44 |
| ME/EPP | 3.755.635,21 |
| **TOTAL** | **64.916.924,06** |

### 6.5.2 CREDORES EXTRACONCURSAIS

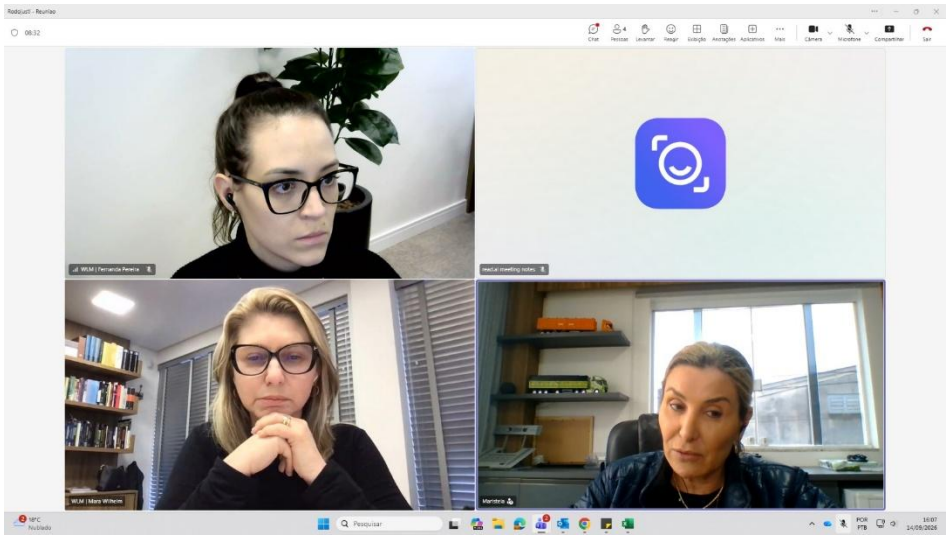
#### 6.5.2.1 DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS

Além disso, a Recuperanda reconheceu os saldos as dívidas tributárias ao longo dos últimos anos, conforme tabela abaixo:

| Conta Contábil | Descrição Conta Contábil | jul/2026 | ago/2026 |
|---|---|---|---|
| | | R$ | R$ |
| 361 | ICMS A RECOLHER | 169.620,52 | 124.200,18 |
| 363 | ISS A RECOLHER | | |
| 365 | IRPJ A RECOLHER | | |
| 364 | CSLL A RECOLHER | | |
| 366 | IRRF A RECOLHER | 10.501,04 | 11.270,32 |
| 362 | PIS A RECOLHER | | |
| 368 | COFINS A RECOLHER | 37,71 | 72,94 |
| 376 | CSRF A RECOLHER | 11.364,05 | 9.165,93 |
| 369 | INSS RETIDO A RECOLHER | | |
| 309 | FUNRURAL A RECOLHER | | |
| 383 | INSS A RECOLHER | 62.846,11 | 40.563,85 |
| 382 | FGTS A RECOLHER | 41.880,16 | 45.259,49 |
| 82285 | ICMS DVA 260001421006 | 134.498.576,08 | 134.498.576,08 |
| 420 | PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS | 759.108,88 | 789.966,83 |
| | **Total Passivo circulante** | **135.553.934,55** | **135.519.075,62** |
| | | | |
| 460 | PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS (LP) | 2.571.780,28 | 2.594.572,65 |
| | **Total Passivo não circulante** | **2.571.780,28** | **2.594.572,65** |
| | | | |
| | **TOTAL PASSIVO TRIBUTÁRIO** | **138.125.714,83** | **138.113.648,27** |

# 7 REUNIÃO RECUPERANDA

Em 14 de setembro de 2026, a equipe da Administração Judicial realizou reunião virtual com a empresa, tratando sobre as questões tributárias, especialmente as Certidões Negativas de Débito, questionado a situação da empresa pelo agravamento da crise e a preocupação do não cumprimento do plano de recuperação, solicitando informações sobre atitudes proativas para reaver essa situação, bem como demonstrando preocupação em relação a autuação pelo Estado de Santa Catarina em um valor que impactará certamente o seu caixa e quais providencias a empresa esta tomando sobre a respectiva defesa. Abordado também a inadimplência de seus honorários da administração judicial. A Recuperanda comprometeu-se na regularização das questões, além de ter ciência acerca da necessidade de constituir novos procuradores, o que alertamos pela urgência dessa nova contratação, em especial pelo risco na condução do processo de recuperação judicial e demais fases inerentes.



# 8 QUESTIONÁRIO SOBRE A DURAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS

| QUESTIONAMENTO | RESPOSTA |
|---|---|
| A devedora é: | ☐Empresa de Pequeno Porte (EPP);<br>☐Microempresa (ME)<br>☒Empresa Média<br>☐Empresa Grande<br>☐Grupos de Empresas<br>☐Empresário Individual |
| Houve litisconsórcio ativo? | ☐Sim<br>☒Não |
| Os documentos que instruíram a petição inicial indicaram o valor do passivo? | Tributário: ☒ Sim ☐ Não<br>Demais créditos: ☒Sim ☐Não |
| Houve realização de constatação prévia? | ☒Sim<br>☐Não |
| O processamento foi deferido? | ☒Sim<br>☐Não |
| Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial e a relação de credores elaborado administrador judicial? | 87 dias |
| Qual o tempo decorrido entre a decisão de deferimento do processamento e a relação de credores elaborado administrador judicial? | 70 dias |
| Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial e a realização da primeira assembleia de credores para deliberar sobre o plano de recuperação? | 209 dias |
| Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial e a aprovação do plano de recuperação pela assembleia de credores? | 284 dias |
| Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial e a concessão da recuperação judicial (homologação do plano)? | ___ dias |
| Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial e a convolação em falência? | Não se aplica |
| Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial até a apresentação do quadro geral de credores? | ___ dias |
| Qual o tempo decorrido entre a duração da suspensão prevista | 360 dias |

| | |
|---|---|
| no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05? | |
| Qual o tempo decorrido entre o tempo decorrido desde a distribuição da inicial e extinção da recuperação judicial (quando não convolada em falência)? | Não se aplica. |
| Aprovação do plano de recuperação judicial ocorreu na forma prevista no art. 58, §1º, da Lei 11.101/05 (*cram down*)? | ☐Sim<br>☒Não |
| Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial? | ☐Sim<br>☒Não |
| Houve a apresentação de plano especial na forma prevista nos arts. 70 e ss. da Lei 11.101/05 (quando aplicável)? | ☐Sim<br>☒Não |
| Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/05: | ☐Sim<br>☒Não |
| Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05? | ☐Sim<br>☒Não |
| Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial? | ☐Sim<br>☒Não |
| Houve pedido de modificação do plano após a concessão de recuperação judicial? | ☐Sim<br>☒Não |
| Indique a razão da convolação da recuperação judicial em falência. | Não se aplica. |
| Houve fixação de honorários mensais ao Administrador Judicial? | ☒Sim, fixado em 2,5% (dois virgula cinco por cento) do passivo sujeito ao processo recuperacional de R$ 64.916.924,06.<br>☐Não |

É o relato do necessário.

Blumenau/SC, 30 de setembro de 2026.

**WILHELM SOCIEDADE DE ADVOGADOS**
Mara Denise Poffo Wilhelm
Administradora Judicial
OAB/SC 12.790-B